

DECRETO N° 010/2021
DE: 04 DE FEVEREIRO DE 2.021

Dispõe sobre o cancelamento do ponto facultativo de Carnaval, que seria concedido nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto nº 006/2021, de 20 de janeiro de 2.021, o qual atualiza as medidas excepcionais de combate ao COVID-19 no Município de Santo Antônio do Leste – MT;

Considerando o Decreto nº 810/2021, de 01 de fevereiro, o qual alterou o Decreto nº 763/2020, de 21 de dezembro de 2.020;

Considerando o aumento de casos infectados pela COVID-19 no Estado e em cidades vizinhas do Município de Santo Antônio do Leste;

Considerando que a realização de eventos carnavalescos tendem a aumentar a circulação de pessoas, e conseqüente a aglomeração de pessoas, vindo a aumentar os casos de COVID-19 no Município;

Considerando que a concessão do ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro ocasionaria movimentação de pessoas do Município em viagens a outros municípios, podendo ocasionar, assim, o aumento de casos infectados em Santo Antônio do Leste

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam cancelados os pontos facultativos dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, em todo o âmbito da Administração Pública Municipal, tendo, portanto, horário normal de expediente nos dias supracitados.

ARTIGO 2º. – Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 04 DE FEVEREIRO DE 2.021**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**